



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## CERTIFICADO

DOCUMENTO NO SIAM Nº 0501516/2020

### **CERTIFICADO RENOVAÇÃO-LO Nº 125/2020**

#### **LICENÇA AMBIENTAL**

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, Renova a Licença de Operação da empresa **ADM DO BRASIL LTDA**, CNPJ 02.003.402/0051-34, para as atividades: (DN74) REFINAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS, PRODUÇÃO DE MANTEIGA DE CACAU E DE GORDURAS DE ORIGEM ANIMAL DESTINADAS À ALIMENTAÇÃO, (parâmetro: Capacidade de instalação: 2.000 mat.prima/dia); LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, (parâmetro: Tensão: 138 kv); SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (parâmetro: 138 kv); POSTOS REVENDORES, POSTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS E POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS, (parâmetro: Capacidade de armazenagem: 15,000 m<sup>3</sup>); BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS: LIMPEZA, LAVAGEM, SECAGEM, DESCASCAMENTO OU CLASSIFICAÇÃO. (parâmetro: Capacidade nominal: 48.000 t/mês ) e ARMAZENAGEM DE GRÃOS OU SEMENTES NÃO-ASSOCIADA A OUTRAS ATIVIDADES LISTADAS, (parâmetro: Capacidade de armazenagem: 120.000 t ); enquadradas na **DN COPAM nº 74, de 2004**, sob os códigos: **D-01-09-0; E-02-03-8; E-02-04-6; F-06-01-7; G-04-01-4 e G-04-03-0**, localizada na RODOVIA BR 365 - KM 637; S/Nº , na ZONA RURAL; (COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DATUM WGS 84: **LAT/Y 18° 54' 24" - LONG/X 48° 23' 03"**) no Município de **UBERLÂNDIA**, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº **00023/1994/011/2016**, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais, em reunião do dia 26/10/2020.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTE

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

**O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.**

**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

**VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: 10 (DEZ) ANOS, COM VENCIMENTO EM 26/10/2030.**

**UBERLÂNDIA, 28 DE OUTUBRO DE 2020.**



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 06/11/2020, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21300319** e o código CRC **E9595477**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0044860/2020-98

SEI nº 21300319